8134 Para o serviço de lançamento 2.100,00
8624 Aluguel de prédio para o Centro Telefônico local 400,00
8894 Conservação de veículos 15.000,00
8994 Despêsas imprevistas 2.000,00
Cr$ 22.400,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 3 de Setembro de 1951.

E. Horcio Prefeito

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.

Lei nº 198, de 3 de Setembro de 1951.

Dispõe sobre abertura de credito especial.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender com as homenagens e comemorações do dia 7 de Setembro, a se realisarem nesta cidade, com a valiosa cooperação da Comissão de Estradas de Rodagem 2ª, do Exercito Nacional, até a quantia de Cr$ 10.000,00.

Art 2º - Para ocorrer ao pagamento

da despêsa a que se o art. 1º, fica aberto um credito especial de Cr$ 10.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 3 de Setembro de 1951.

[signature] Prefeito

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O sec., [signature]

Lei nº 199, de 3 de Setembro de 1951

Dispõe sôbre criação de cargo e contem outra providencia.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo da Prefeitura, o cargo de Encarregado da Estação Rodoviaria, com os vencimentos mensais de Cr$ 800,00.

Art. 2º - Fica aberto um credito especial de Cr$ 3.200,00 para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, no corrente exercicio.

Art. 3º - O pagamento do Encarregado a que se refere a presente lei, será considerado como despêsa da Esta-